

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais****ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA SORTEIO DE DESEMPATE, PARA FINS DE INCLUSÃO NA LISTA DE VACÂNCIA, DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, COM MESMA DATA DE VACÂNCIA E DE CRIAÇÃO, QUE SERÃO OFERTADOS EM CONCURSO PÚBLICO.**

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08:33 h, no auditório da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Avenida Martins de Barros, 593 – 6º andar do Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley – Santo Antônio – Recife-PE – CEP nº 50.010-230, onde estava presente o MM. Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa, se realizou sorteio público de desempate, conforme disposto no Edital nº 001/2024 – CGJ, para fins de inclusão na lista de vacância, de serviços notariais e de registro, com mesma data de vacância e de criação, que serão ofertados em concurso público, presentes ainda: (i) a Dra. Hélia Viegas Silva, Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça; (ii) e os servidores Edson Sabino dos Santos Junior (matrícula nº 188.454-9), Fabiana Karla de França Lopes (matrícula nº 183.688-9), André Caetano Alves Firmo (matrícula nº 181.984-4) e Marta Marques Agra (matrícula nº 180.005-1). Não obstante o Edital nº 001/2024 – CGJ ter sido publicado no Diário de Justiça Eletrônico de Pernambuco por duas vezes (Edições nº 74/2024 e 79/2024), nenhum cidadão, titular de outorga ou mandatário das entidades representativas dos delegatários (v.g. Anoreg, Arpen, CNB, Aripe ou IEPTB) compareceu ao ato.

1. Esclarecimentos Iniciais.

Iniciada a audiência pública pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, o magistrado esclareceu a necessidade da realização desta Audiência Pública de Sorteio visando o desempate de vacâncias para sucessão dos serviços na lista geral de vacâncias, em ordem cronológica. Ato contínuo, pontuou que os sorteios seriam divididos em dois blocos. O primeiro grupo de sorteio, referente ao **Bloco 1**, teria por fim preencher os **itens 35 a 39 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco**, abarcando, nesse sentido, **5 (cinco) Cartórios criados pela Lei Complementar Estadual nº 196/2011** e que possuem como **datas de criação e vacância: 15/12/2011**. O segundo e último grupo de sorteio, atinente ao **Bloco 2**, objetivaria preencher os **itens 120 a 146 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco**, versando, portanto, sobre **27 (vinte e sete) Cartórios criados pela Lei Complementar Estadual nº 522/2023** e que possuem como **datas de criação e vacância: 23/12/2023**.

2. Audiência Pública de Sorteio – ordenação de serviços na lista de vacâncias.

Realizado o sorteio, foram obtidos os seguintes resultados:

BLOCO 1 – SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS CRIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 196/2011

1ª) Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Vila de Carimã (item 35 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: PROVIMENTO**);

2ª) Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Vila Aripibu (item 36 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: REMOÇÃO**);

3ª) Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Rio da Barra (item 37 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: PROVIMENTO**);

4ª) Serventia Registral e Notarial de Gameleira (item 38 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: PROVIMENTO**);

5ª) Serventia Notarial de Igarassu (item 39 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: REMOÇÃO**).

BLOCO 2 – SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS CRIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 522/2023

1ª) Serventia Registral e Notarial de Araçoiaba (item 120 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: REMOÇÃO**);

- 2ª) Serventia Registral e Notarial de Caetés (item 121 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: PROVIMENTO**);
- 3ª) Serventia Registral e Notarial de Glória do Goitá (item 122 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: PROVIMENTO**);
- 4ª) Serventia Registral e Notarial de Petrolândia (item 123 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: REMOÇÃO**);
- 5ª) Serventia Registral e Notarial de Ibirajuba (item 124 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: PROVIMENTO**);
- 6ª) Serventia Registral e Notarial de Ingazeira (item 125 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: PROVIMENTO**);
- 7ª) Serventia Registral e Notarial de Parnamirim (item 126 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: REMOÇÃO**);
- 8ª) Serventia Registral e Notarial de Santa Maria da Boa Vista (item 127 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: PROVIMENTO**);
- 9ª) 2º Registro Civil das Pessoas Naturais de Olinda (item 128 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: PROVIMENTO**);
- 10ª) Serventia Registral e Notarial de Carnaubeira da Penha (item 129 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: REMOÇÃO**);
- 11ª) Serventia Registral e Notarial de Brejinho (item 130 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: PROVIMENTO**);
- 12ª) Serventia Registral e Notarial de Jaqueira (item 131 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: PROVIMENTO**);
- 13ª) Serventia Registral e Notarial de Orobó (item 132 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: REMOÇÃO**);
- 14ª) Serventia Registral e Notarial de Jatobá (item 133 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: PROVIMENTO**);
- 15ª) Serventia Registral e Notarial de Casinhas (item 134 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: PROVIMENTO**);
- 16ª) Serventia Registral e Notarial de Jurema (item 135 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: REMOÇÃO**);
- 17ª) Serventia Registral e Notarial de São Caetano (item 136 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: PROVIMENTO**);
- 18ª) Serventia Registral e Notarial de São José do Egito (item 137 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: PROVIMENTO**);
- 19ª) Serventia Registral e Notarial de São Benedito do Sul (item 138 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: REMOÇÃO**);

20ª) Serventia Notarial de Tamandaré (item 139 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: PROVIMENTO**);

21ª) Serventia Registral e Notarial de Cumaru (item 140 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: PROVIMENTO**);

22ª) Serventia Registral de Tamandaré (item 141 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: REMOÇÃO**);

23ª) Serventia Registral e Notarial de Vertentes (item 142 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: PROVIMENTO**);

24ª) Serventia Registral e Notarial de Santa Cruz (item 143 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: PROVIMENTO**);

25ª) Serventia Registral e Notarial de Iguaraci (item 144 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: REMOÇÃO**);

26ª) 10º Tabelionato de Notas de Recife (item 145 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: PROVIMENTO**);

27ª) 9º Tabelionato de Notas de Recife (item 146 da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco – **critério de ingresso: PROVIMENTO**).

3. Esclarecimentos finais e encerramento.

Findo o sorteio sem quaisquer impugnações aos procedimentos adotados, o Exmo. Sr. Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa, Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, declarou estabelecida a ordenação das serventias extrajudiciais dos grupos acima, para sua inserção na lista geral de vacâncias e, em consequência, a definição do critério de preenchimento dela decorrente.

Nada mais havendo, foi declarada encerrada a audiência às 09:00 h, determinando-se a lavratura desta ata, bem como sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) para a divulgação do resultado final do sorteio. Para constar, eu, Pedro Thiago Ochoa de Siqueira Cavalcanti Veras, servidor da CGJ-PE, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os presentes.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Dra. Hélia Viegas Silva

Juíza Assessora Especial da CGJ-PE

Pedro Thiago Ochoa de S. C. Veras

Mat. nº 188.440-9

Marta Marques Agra

Mat. nº 180.005-1

André Caetano Alves Firmo

Mat. nº 181.984-4

Edson Sabino dos Santos Junior

Mat. nº 188.454-9